



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 365/06

**SÚMULA:** Altera dispositivos das Leis Municipais nº 061/98 e nº 212/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 56 da Lei Municipal nº 061/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 56** - A carga horária dos integrantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério corresponde a uma jornada semanal de 20(vinte) horas, que será adaptada segundo as necessidades de cada estabelecimento de ensino, devendo seguir regulamentação da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 212/01, de 07 de dezembro de 2001, que alterou o inciso II do §2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 061/98, de 25 de agosto de 1998, passando o nível IV, símbolo PGP, acrescido da alínea "a", a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º [...]**

**Art. 9º [...]**

NÍVEL	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
IV	PGP	Conclusão em nível de 3º grau em pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, educação especial e infantil e gestão escolar para atividades docentes.  Conclusão em nível de 3º grau em pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, educação especial e infantil e gestão escolar como equipe de apoio para atividades de supervisão escolar e orientação educacional.

a) as atribuições dos profissionais da educação compreendidas no nível IV, símbolo PGP serão definidas em edital de concurso público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 08 de março de 2006.

  
**SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu  
Edição nº 240 em 08/03/2006  
